



CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
CNPB: 1997.0006-11



De acordo com a Resolução CNPC nº 32 da PREVIC, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, disponibilizamos o certificado genérico de participante do Plano de Contribuição Definida no qual estarão indicados os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios.

INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE

- Razão Social: Fundação Albino Souza Cruz
- CNPJ: 31.933.799.0001-00
- CNPB Plano Contribuição Definida: 1997.0006-11
- CNPJ do Plano: 48.306.944/0001-18
- Endereço: Avenida Rebouças, 1145 – Conj. Parte – Cerqueira Cesar Jardins – São Paulo - SP | CEP: 05401-150

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PLANO

- Ser empregado de uma das Patrocinadoras (BAT Brasil ou FASC)
- Realizar a adesão ao Plano

TIPOS DE CONTRIBUIÇÃO (Participante e Patrocinadora)

- **CONTRIBUIÇÃO BÁSICA DE PARTICIPANTE**
(contribuição mensal – 12 vezes ao ano)

O Participante Ativo poderá efetuar Contribuição Básica em percentuais inteiros de 6% a 12%, à sua escolha, sobre a parcela do seu Salário de Participação:

- Início e Suspensão da contribuição a qualquer momento;
- Reinício da contribuição e alteração do percentual de contribuição podem ser solicitadas em frequência e datas a serem determinada pelo Conselho Deliberativo, atualmente nos meses de maio e novembro, com vigência em julho e janeiro, respectivamente;
- Não há limite de idade para contribuição.

- **CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE PARTICIPANTE**

O Participante Ativo efetuando Contribuição Básica poderá efetuar Contribuição Voluntária nos percentuais inteiros de 6% a 12% sobre o valor do 13º salário e de participação nos resultados (PNR) da Patrocinadora. O Participante Autopatrocinado efetuando Contribuição Básica poderá efetuar Contribuição Voluntária nos percentuais inteiros de 3% a 12% sobre o valor do Salário de Participação do mês de dezembro.

- Início, reinício e alteração de percentual da contribuição podem ser solicitados em frequência e datas a serem determinada pelo Conselho Deliberativo, atualmente nos meses de maio e novembro, com vigência em julho e janeiro, respectivamente;
- Suspensão da contribuição a qualquer momento;
- Não há limite de idade para contribuição.



- **CONTRIBUIÇÃO NORMAL DE PATROCINADORA**
(contribuição mensal – 12 vezes ao ano)

A Patrocinadora efetuará Contribuição Normal para Participante Ativo que efetue Contribuição Básica de acordo com os seguintes critérios:

- 1) para o Participante Ativo com Salário de Participação superior a 10 UPFASC, o cálculo da Contribuição Normal de Patrocinadora seguirá o percentual escolhido pelo Participante para sua Contribuição Básica, até o limite máximo de 8% (oito por cento) sobre a parcela do seu Salário de Participação, sendo que sobre o valor assim obtido será aplicado um percentual determinado, conforme a tabela a seguir:

Tempo de Serviço Contínuo	% de Contribuição da Patrocinadora aplicado sobre a Contribuição do Participante (calculada com o limite máximo de 8%)
até 10 anos	100%
10 anos e 1 mês até 20 anos	130%
a partir de 20 anos e 1 mês	160%

- 2) para o Participante Ativo com Salário de Participação igual ou inferior a 10 UPFASC, o valor da Contribuição Normal corresponde a 0,5% do Salário de Participação.

- A contribuição da patrocinadora é encerrada aos 60 anos e 3 meses.

- **CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE PATROCINADORA**

A Patrocinadora poderá, a seu critério, efetuar Contribuição Variável com valor e frequência a serem estabelecidos pela Patrocinadora e homologados pelo Conselho Deliberativo, utilizando-se critérios uniformes e aplicáveis a todos os Participantes Ativos deste Plano.

- **CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PATROCINADORA**
(contribuição mensal – 12 vezes ao ano)

A Patrocinadora efetuará Contribuição Especial, de valor calculado atuarialmente, destinada ao financiamento do Saldo de Conta Projetada.

BENEFÍCIOS (Elegibilidade e Forma de Cálculo)

- **APOSENTADORIA**

Elegibilidade:

- 55 anos de idade
- 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo
- Desligamento da Patrocinadora

Base de Cálculo:

- 100% do saldo da Conta do Participante na Data do Cálculo



- **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Elegibilidade:

- Aposentadoria por invalidez pela Previdência Social

Base de Cálculo:

- 100% do saldo da Conta do Participante, acrescido do Saldo de Conta Projetada (se contribuinte). A Aposentadoria por Invalidez será cancelada se a Previdência Social cancelar a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez do Participante.

- **PENSÃO POR MORTE**

Elegibilidade:

- Concedida aos Beneficiários de Participante Ativos os Aposentados que vierem a falecer.

Base de Cálculo:

- Participante Ativo e Autopatrocinado: 100% do saldo de Conta do Participante na Data do Cálculo, acrescido do Saldo de Conta Projetada, se aplicável.
- Participante Assistido: 100% do saldo de Remanescente.

INSTITUTOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS

- **BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO**

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora
- 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo
- Não ser elegível ao benefício de Aposentadoria

Informações sobre o instituto:

- A partir da data da opção do Participante desligado pelo Benefício Proporcional Diferido, até a data que optar pelo Autopatrocínio, Resgate, Portabilidade ou início do benefício de Aposentadoria o valor do saldo da Conta do Participante será atualizado, mensalmente, pelo Retorno dos Investimentos.
- O valor mensal do benefício de Aposentadoria será calculado sobre 100% do saldo da Conta do Participante.

- **AUTOPATROCÍNIO**

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora

Informações sobre o instituto:

- O Participante Ativo que tiver perdido tal qualidade por ter cessado o seu vínculo empregatício com Patrocinadora ou o Participante em BPD (Benefício Proporcional Diferido) poderá optar por permanecer no Plano,



sendo que a manutenção de sua vinculação estará sujeita as contribuições Básica e Normal.

- O Participante Autopatrocinado efetuará a Contribuição Básica em percentuais inteiros de 3% a 12%, à sua escolha, sobre a parcela do seu Salário de Participação, assim como a Contribuição Normal aplicável.
- Além disso, o Participante Autopatrocinado efetuará contribuições para cobertura do custeio administrativo, podendo ainda, se aplicável, efetuar Contribuições Especiais para cobertura do Saldo de Conta Projetada.
- A opção do Participante pelo Autopatrocínio não impede a posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate, cujos valores serão apurados nos termos previstos no Regulamento do Plano.

• **PORTABILIDADE**

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora
- 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo
- Não ser considerado Assistido.

Informações sobre o instituto:

- Participante Ativo que tiver perdido tal qualidade por ter cessado o seu vínculo empregatício com Patrocinadora, poderá optar por portar, para outra entidade de previdência complementar ou instituição financeira ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar, o montante correspondente ao seu direito acumulado.
- Para fins de Portabilidade, o direito acumulado corresponderá a 100% do saldo de Conta do Participante. O valor total calculado será transformado em quotas e atualizado até a última quota apurada disponível na data da efetiva transferência.

• **RESGATE**

Elegibilidade:

- Desligamento da Patrocinadora
- Não estar em gozo de um benefício do Plano

Informações sobre o instituto:

- Antes de completar 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo: 100% do saldo da Conta de Contribuição de Participante. Nesse caso, o Participante não receberá nenhum percentual de contribuição da Patrocinadora.
- Após completar 3 anos de Tempo de Serviço Contínuo: 100% do saldo da Conta de Contribuição de Participante + a soma do percentual aplicável da Coluna A multiplicado pelo montante correspondente e o percentual aplicável da Coluna B, se aplicável, multiplicado pelo montante correspondente:



	A	B
Elegibilidade (em anos) (idade + Tempo de Serviço Contínuo)	Conta de Contribuição de Patrocinadora	Conta de Transferência
Até 35 + 3 ou mais	10%	5%
A partir de 35 + 3 ou mais	15%	5%
40 + 10 ou mais	30%	5%
41 + 10 ou mais	35%	5%
42 + 10 ou mais	40%	10%
43 + 10 ou mais	45%	15%
44 + 10 ou mais	50%	20%
Acima de 45 + 10 ou anos	55%	25%

*Considera a data de desligamento da patrocinadora

• **RESGATE PARCIAL**

Recursos de Contribuições Básicas (são as contribuições mensais que você faz à FASC, não inclui as parcelas correspondentes às contribuições da empresa): possibilidade de resgate de valores oriundos das Contribuições Básicas que você fez ao Plano CD, com limite de até 20% dessas contribuições, sujeito às seguintes condições:

Elegibilidade:

- 60 meses da data de sua inscrição no Plano
- Não estar em gozo de um benefício do Plano

Recursos de Contribuições Voluntárias (13º salário e PNR): possibilidade de resgate de 100% das contribuições voluntárias que você fez ao Plano CD, sem nenhuma carência.

Elegibilidade:

- Não se aplica elegibilidade
- Não estar em gozo de um benefício do Plano

Recursos de entidades abertas (bancos, instituições financeiras, seguradoras etc.): possibilidade de resgate de 100% dos recursos que você trouxe de entidades abertas para o Plano CD, sem nenhuma carência.

Elegibilidade:

- Não se aplica elegibilidade



Recursos de entidades fechadas (entidades similares à FASC): possibilidade de resgate dos recursos que você trouxe de outras entidades fechadas para o Plano CD, respeitando a carência de 36 meses da data da portabilidade. É vedado o resgate dos recursos correspondentes às contribuições realizadas pela empresa. (somente aplicável para os recursos recepcionados pela FASC após o início de vigência da resolução – 01/01/2023).

Elegibilidade:

- 36 meses da data da portabilidade

PERFIL DE INVESTIMENTO E REGIME DE TRIBUTAÇÃO

• PERFIL DE INVESTIMENTO

- Os Participantes Ativos, Autopatrocinado e Assistidos podem optar por um dos quatro perfis de investimento disponíveis: Super Conservador, Conservador, Moderado e Agressivo. O que muda de um perfil para outro são os percentuais alocados em Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado e Investimentos no Exterior.
- A alteração de perfil de investimento pode ser realizada duas vezes ao ano nos meses de maio e novembro, com vigência em julho e janeiro, respectivamente.

• REGIME DE TRIBUTAÇÃO

- Participante deverá fazer a opção pelo regime de tributação que lhe for mais benéfico, seja Regressivo ou Progressivo, até o momento da aposentadoria ou do primeiro resgate.
- A opção pelo regime de tributação é irrevogável nos termos da legislação em vigor.

DOCUMENTOS DO PLANO

- Regulamento do Plano CD, acessar: [Plano CD | Planos | FASC](#)

CONTATO FASC

- Telefone: 0800 021 2781
- E-mail: fasc@bat.com
- Site: www.fascprev.com.br – FALE CONOSCO



Endereço: Avenida Rebouças, 1145
Conj. Parte – Cerqueira César
Jardins, São Paulo – SP | CEP: 05401-150

Telefone: 0800 021 2781
E-mail: fasc@bat.com

Atendimento: seg. a sex., das 9h às 17h

